

**REVOGADO**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019]**

**RESOLUÇÃO GP N. 19, DE 18 DE JUNHO DE 2015**

Dispõe sobre a unificação das Bibliotecas Juiz Cândido Gomes de Freitas e Juiz Osiris Rocha; o remanejamento da Seção de Aperfeiçoamento, Integração e Ensino para a Secretaria da Escola Judicial; o remanejamento da Seção da Gráfica para Secretaria de Material e Logística e de uma função comissionada da Assessoria Especial para a Secretaria da Turma Recursal de Juiz de Fora; a transformação de um cargo em comissão nível CJ-2, vinculado à Assessoria de Cerimonial, em nível CJ-3; a transformação de uma função comissionada FC-3 em FC-5 da Diretoria de Gestão de Pessoas; bem como corrige erro material do artigo 113 da [Resolução n. 8/2014, de 18 de dezembro de 2014](#) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO não ser recomendável a manutenção de duas bibliotecas (Juiz Cândido Gomes de Freitas e Juiz Osiris Rocha) com estruturas administrativas e espaços físicos distintos;

CONSIDERANDO que a [Resolução CNJ n. 192, de 8 de maio de 2014](#), dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário e reconhece a Escola Judicial como unidade de formação;

CONSIDERANDO que o art. 7º da [Resolução CNJ n. 159, de 12 de novembro de 2012](#), determina a inclusão de rubrica própria nos orçamentos dos Tribunais para atender às demandas das Escolas Judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor aproveitamento do numerário mencionado na capacitação de magistrados e de servidores;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Turma Recursal de Juiz de Fora acumula atribuições próprias da Secretaria de Recursos e da Secretaria de Distribuição

de Feitos de 2º Grau, o que justifica um acréscimo de função comissionada para aquela unidade;

CONSIDERANDO que a quase totalidade das demandas de serviços gráficos deste Regional são oriundas da Secretaria de Material e Logística, razão pela qual é necessário aperfeiçoar a logística e coordenação dos trabalhos, conferindo à Seção da Gráfica vinculação hierárquica mais adequada;

CONSIDERANDO o excessivo volume de trabalho da Seção de Movimentação de Servidores, a diversidade e complexidade das tarefas que envolvem lotação, remoção, cessão, requisição e redistribuição de servidores, nomeação de cargos em comissão e designações de funções comissionadas no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO a estimativa de acréscimo de trabalho da Seção mencionada, uma vez que se encontra em andamento concurso público para provimento de cargos efetivos de servidores; tramita no Congresso Nacional o [Projeto de Lei n. 514/2015](#) que cria 616 cargos efetivos e 24 cargos em comissão, além do [Anteprojeto de Lei CSJT-AL-2701-84-2015.5.90.0000](#) que cria 50 Varas do Trabalho, cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas; e

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir isonomia de retribuição financeira às assessorias vinculadas à Presidência.

RESOLVE:

### TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

Art. 1º Transformar funções comissionadas, sem aumento de despesa, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
FC	Valor Unitário	Vr. Total	FC	Valor Unitário	Vr. Total
04 FC-3	1.379,07	5.516,28	08 FC-2	1.185,05	9.480,40
03 FC-1	1.019,17	3.057,51			
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>8.573,79</b>			
<b>Sobra Financeira (R\$)*</b>		<b>906,61</b>			
<b>Total (R\$)</b>		<b>9.480,40</b>	<b>Total (R\$)</b>		<b>9.480,40</b>

\*Sobra financeira decorrente das Resoluções GP n. 1, 2, 5, 6, 8 e 9/2014.

### TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

Art. 2º Transformar um cargo em comissão nível CJ-2 em CJ-3, sem aumento de despesa, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
Cargos em comissão	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Cargos em comissão	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1 CJ-2	5.919,38	5.919,38	1 CJ-3	6.729,14	6.729,14
Sobra financeira *		<b>809,76</b>			
<b>Total</b>	6.729,14		<b>Total</b>	6.729,14	

\*Sobra financeira decorrente da Resolução GP n. 8/2014 (art. 2º)

## DAS ASSESSORIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º O art. 5º da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas das Assessorias da Presidência, conforme quadro abaixo:*

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Assessorias da Presidência	07	03 CJ-3 01 FC-5 02 FC-3 01 servidor sem função comissionada

*§ 1º Atribuir os cargos em comissão, nível CJ-3, ao Assessor Administrativo, ao Assessor Especial e ao Assessor de Cerimonial, cargos anteriormente vinculados à Assessoria Administrativa da Presidência, à Assessoria Especial da Presidência e à Assessoria de Relações Institucionais.*

*§ 2º A Assessoria de Cerimonial será composta, além do titular da unidade, de 04 (quatro) servidores, o assistente com retribuição de função comissionada, nível FC-5; 02 (dois) servidores com retribuição de função comissionada, nível FC-3, e 1 (um) servidor sem função comissionada.*

*§ 3º (Revogado)”*

## DA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 4º O art. 8º da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Gestão Estratégica, conforme quadro abaixo:*

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Gestão Estratégica	17	01 CJ -3 04 FC-5 04 FC-3 03 FC-1 05 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Gestão Estratégica, anteriormente vinculado à Assessoria de Implementação de Projetos Administrativos.

§ 2º As 04 (quatro) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao Chefe do Gabinete de Apoio e aos Chefes das Seções de Estatística, Escritório de Projetos e Escritório de Processos de Trabalho.”

### DA SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL

Art. 5º O art. 13 da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Ficam unificadas as Bibliotecas Juiz Cândido Gomes de Freitas e Juiz Osiris Rocha.

§ 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a contar com biblioteca única denominada Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região – Escola Judicial.

§ 2º A Biblioteca prevista no parágrafo anterior contemplará duas alas distintas, denominadas Juiz Cândido Gomes de Freitas e Juiz Osiris Rocha.”

Art. 6º O art. 14 da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria da Escola Judicial, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria da Escola Judicial	43	01 CJ -3 07 FC-5 14 FC-3 08 FC-2 06 FC-1 07 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário da Escola Judicial, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria da Escola Judicial.

§ 2º As 7 (sete) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe da Seção de Formação Inicial e Continuada dos Magistrados e Servidores; de Planejamento e Contratação; de Registros; de Documentação, Pesquisa e Memória; de Revista do TRT; de Apoio Administrativo e Orçamentário; e ao chefe da Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região – Escola Judicial.”

## DA SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

Art. 7º O art. 47 da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência	44	01 CJ-3 07 FC-5 10 FC-3 02 FC-2 09 FC-1 15 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência.

§ 2º As 7 (sete) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 2 (dois) assistentes da Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência; ao chefe do Gabinete de Apoio; e aos chefes das Seções de Arquivo Geral; de Jurisprudência; de Legislação; e de Normalização.

§ 3º (Revogado)

§ 4º O quadro de pessoal e de funções comissionadas da Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência será composto de 5 (cinco) servidores, sendo 2 (dois) servidores retribuídos com função comissionada, nível FC-5, e 3 (três) servidores com função comissionada, nível FC-3.”

## DA SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DE JUIZ DE FORA

Art. 8º. O art. 67 da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 67. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria da Turma Recursal de Juiz de Fora, conforme quadro abaixo:*

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria da Turma Recursal de Juiz de Fora	10	01 CJ-3 03 FC-5 03 FC-3 01 FC-1 02 servidores sem função comissionada

*§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário da Turma Recursal de Juiz de Fora.*

*§ 2º As 3 (três) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe da Seção de Pauta de Julgamento; de Acórdão; e de Distribuição de Feitos e Recursos.*

*§ 3º A Seção de Distribuição de Feitos e Recursos será composta por 4 (quatro) servidores, sendo 1 (um) chefe da unidade com FC-5; 1 (um) servidor com função comissionada, nível FC-3; e 2 (dois) servidores sem função comissionada.”*

## **DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 9º Altera a redação do § 2º e acresce o § 3º ao art. 73 da [Resolução GP n. 8/2014](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 73. (...)*

*§ 2º As 03 (três) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio, ao chefe da Seção de Projetos e ao chefe da Seção de Gestão Socioambiental.”*

*§ 3º As competências da Seção de Gestão Socioambiental estão previstas na Resolução CNJ n. 201, de 03 de março de 2015.*

## **DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Art. 10. O art. 77 da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 77. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Apoio Administrativo, conforme quadro abaixo:*

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Apoio Administrativo	58	01 CJ-3 08 FC-5 09 FC-3 06 FC-1 34 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Apoio Administrativo, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

§ 2º As 08 (oito) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Controle Operacional; de Contratos e Terceirização; de Apoio I; de Apoio II; de Apoio III; de Expedição; e de Transportes.”

## DA SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Art. 11. O art. 83 da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Material e Logística, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Material e Logística	21	01 CJ-3 06 FC-5 02 FC-3 03 FC-1 09 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Material e Logística, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Material e Logística.

§ 2º As 06 (seis) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Triagem; de Termo de Referência e Cotista; de Bens Patrimoniais; de Almoxarifado e da Gráfica. ”

## DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 12. O art. 85 da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 85. Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme quadro abaixo:*

<i>UNIDADE</i>	<i>Servidores</i>	<i>Estrutura Funcional</i>
<i>Diretoria de Gestão de Pessoas</i>	<i>26</i>	<i>02 CJ-3 10 FC-5 07 FC-3 02 FC-2 05 servidores sem função comissionada</i>

*§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Diretor de Gestão de Pessoas, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas.*

*§ 2º Criar o cargo em comissão, nível CJ-3, de Assessor de Gestão de Pessoas, decorrente da transformação do cargo de assessor da Diretoria-Geral.*

*§ 3º As 10 (dez) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 2 (dois) assistentes da unidade; aos 4 (quatro) assistentes da Central de Análise Jurídica; aos 02 (dois) assistentes da Central de Movimentação de Servidores; e aos chefes da Seção de Legislação de Pessoal e da Seção de Concurso de Servidores.”*

## **DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Art. 13. O art. 87 da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 87. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas, conforme quadro abaixo:*

<i>UNIDADE</i>	<i>Servidores</i>	<i>Estrutura Funcional</i>
<i>Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas</i>	<i>28</i>	<i>01 CJ-3 05 FC-5 04 FC-3 04 FC-2 03 FC-1 11 servidores sem função comissionada</i>

*§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Desenvolvimento de Pessoas, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Recursos Humanos.*

*§ 2º As 5 (cinco) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; ao chefe da Seção de Atendimento So-*



*ciofuncional; de Gestão de Desempenho; de Estágio; e de Gestão por Competências.”*

## **DA SECRETARIA DE PESSOAL**

Art. 14. O § 2º do art. 91 da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 91. (...)*

*§ 2º As 06 (seis) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 02 (dois) assistentes da Central de Aposentadoria e Pensão; ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Averbação e Vantagens Pessoais; de Registro e Benefício; e de Concessões e Controle de Pessoal.”*

Art. 15. O art. 113 da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 113. São passíveis de substituição remunerada os cargos em comissão e as funções comissionadas níveis 3, 4, 5 e 6.”*

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a [Resolução Administrativa n. 51, de 22 de abril de 2010](#), bem como o art. 2º e 3º da [Resolução GP n. 5, de 11 de setembro de 2014](#); o § 3º do art. 5º e o § 3º do art. 47 da [Resolução GP n. 8/2014](#).

Art. 17. Esta Resolução produzirá efeitos financeiros 45 dias a partir da publicação, à exceção dos artigos 2º, 3º e 15, que retroagem a 1º de fevereiro de 2015, data do início da vigência da [Resolução GP n. 8/2014](#).

**MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA**  
Desembargadora Presidente